DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 4
Ratificação 4
Extrato 5
Dispensas - Aviso de Abertura 5
Dispensas 5
Inexigibilidade 5
Errata 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
Rua Abrahao Ramos, 327
44556033/0001-98 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 10 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2747

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$394.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **394.000,00**

02 09 02 Vias Publicas

502	15.451.0046.1014.0005	Obras e Equipamentos Urbanos	394.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 104	Sec Planej - Pavimentação, recape, guias	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **394.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	394.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
Rua Abrahao Ramos, 327
44556033/0001-98 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 10 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2748

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$289.032,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **289.032,00**

02 06 01 Fundo Municipal de Saude

503	10.301.0034.1010.0002	Proteção Social Básica	289.032,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **289.032,00**

Fontes de Recurso	
01 00	289.032,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

Portarias

Decreto nº. 041, de 13 de março de 2023.

"Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Reginópolis-SP e dá outras providências".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a o inciso VI do artigo 51 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Reginópolis-SP, a qual será orientada pelo tema central, **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"** e os Eixos Temáticos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas" a realizar-se no dia 29 de março de 2023, em Reginópolis-SP, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Reginópolis-SP será coordenada pelo(a) Vania Pereira e presidida pelo(a) Giovanna Stephane Benso Silva Lazari.

Art. 3° A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Reginópolis-SP terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré–conferências serão realizadas no dia 24 de março de 2023

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da 3ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 13 de março de 2023.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito de Reginópolis

Registrado na Secretaria e publicado na forma a lei vigente.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

RONALDO DA SILVA CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO DE REQUISIÇÃO N° 136/2023, AUTORIZO a contratação direta com a empresa **DEOLINDA CRESPI OFICINA MECANICA**, **CNPJ nº 36.640.303/0001-16**, com sede na Rua José Pereira Guedes, 3-50, Parque Julio Nobrega, Bauru/SP, CEP: 17.031-420, por dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Serviço de Revisão do Veículo ônibus Placa BUS 5426, na Prefeitura Municipal de Reginópolis.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 12.582,00 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Finanças.

Reginópolis/SP, 10 de março de 2023.

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023

RONALDO DA SILVA CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO DE REQUISIÇÃO N° 019/2023, AUTORIZO a contratação direta com a empresa **VAILZA APARECIDA DE MENDONÇA**, **CNPJ nº 45.088.981/0001-09**, com sede na Rua Sebastião Anselmo de Souza, 12, Chacara Rainha dos Anjos, Reginópolis/SP, CEP: 17.192-002, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Reforma de Mata Burros nos Bairros do Machado e da Água da Rosa, no Município de Reginópolis.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Finanças.

Reginópolis/SP, 10 de março de 2023.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

Extrato

Contrato Administrativo **n° 014/2023**
Tomada de Preços **n° 002/2023**
Processo Administrativo **n° 0633/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Reginópolis e RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA EPP - CNPJ sob o n.º 43.811.817/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa especializada, prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para à execução de adequação de prédio público para a implantação de "Cozinha Piloto", no Espaço João Ribeiro Noronha, sito Rua Boa Vista, n.º 184, Centro, Municipal de Reginópolis/SP.

Data da Assinatura: 05/03/2023

Término: 05/11/2023

Valor Contratual: R$ 299.438,53 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)

Dispensas - Aviso de Abertura

Convocação aos Interessados

Eu, Cassio Martins Ferro, Chefe de Gabinete, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º, conforme solicitações feitas pelos setores desta Prefeitura Municipal de Reginópolis - Ficam os interessados a apresentarem proposta para "compra de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com encosto medindo 1,30m com logomarca, para praças do município". Os interessados deverão apresentar as propostas contendo o Valor Unitário e o Valor Global e serem entregues no Departamento de Licitações – Localizado na Prefeitura Municipal, ou no e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

O presente procedimento vai ao Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 54 e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

Reginópolis – SP, 13 de março de 2023.,
Cássio Martins Ferro
Chefe de Gabinete

Dispensas

Convocação aos Interessados

Eu, Cassio Martins Ferro, Chefe de Gabinete, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º, conforme solicitações feitas pelos setores desta Prefeitura Municipal de Reginópolis - Ficam os interessados a apresentarem proposta para "compra de 1200 (mil e duzentos) ovos de páscoa ao leite de 150g (cento e cinquenta gramas), e 300 (trezentas) caixas de bombom". Os interessados deverão apresentar as propostas contendo o Valor Unitário e o Valor Global e serem entregues no Departamento de Licitações – Localizado na Prefeitura Municipal, ou no e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

O presente procedimento vai ao Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 54 e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

Reginópolis – SP, 13 de março de 2023.,
Cássio Martins Ferro
Chefe de Gabinete

Convocação aos Interessados

Eu, Cassio Martins Ferro, Chefe de Gabinete, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º, conforme solicitações feitas pelos setores desta Prefeitura Municipal de Reginópolis - Ficam os interessados a apresentarem proposta para "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Rede de Informática e Computadores da Prefeitura Municipal". Os interessados deverão apresentar as propostas contendo o Valor Unitário e o Valor Global e serem entregues no Departamento de Licitações – Localizado na Prefeitura Municipal, ou no e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

O presente procedimento vai ao Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 54 e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

Reginópolis – SP, 13 de março de 2023.,
Cássio Martins Ferro
Chefe de Gabinete

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2023 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga - APAE**, inscrita no CNPJ n° **46.149.043/0001-34** com sede na **Rua Padre Jorge Mattar, n° 186**

– Bairro Centro – CEP 17.180-000 – Iacanga – SP, no valor de **R$**

40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) durante o exercício de 2023.

Referida organização apresentou Plano de Trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Reginópolis, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a referida entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Município de Reginópolis.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária, sobre qual das formas previstas em Lei deve

escolher para dar prosseguimento a tal Processo.

Nestes termos, a Lei n° 13.019 de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objetivo da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso

Internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a pareceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo assim, a entidade apresenta as condições para se tornar inexigível o Chamado Público, e em razão da Lei n° **2.740** de 27 de fevereiro de 2023.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei n° 13.019 de 2015, é a presente, após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela Inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente INEXIGIBILIDADE, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13.019 de 2015, que o extrato da justificativa seja publicado, no sítio oficial da Administração e também no meio oficial de Publicidade.

REGINÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2023.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da sociedade Civil: **Associação de Voluntários no combate ao Câncer de Reginópolis - REVIDA**, inscrita no CNPJ n° **31.839.444/0002-49** com sede na **Rua Padre Moisés de Miranda, n° 579 – Bairro Centro – CEP 17.190-003 – Reginópolis – SP**, no valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**,durante o exercício de 2023.

Referida organização apresentou Plano de Trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Reginópolis, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a referida entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Município de Reginópolis.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária, sobre qual das formas previstas em Lei deve escolher para dar prosseguimento a tal Processo.

Nestes termos, a Lei n° 13.019 de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objetivo da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso

Internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a pareceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo assim, a entidade apresenta as condições para se tornar inexigível o Chamado Público, e em razão da Lei n° **2.743**, de 27 de fevereiro de 2023.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei n° 13.019 de 2015, é a presente, após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela Inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente INEXIGIBILIDADE, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13.019 de 2015, que o extrato da justificativa seja publicado, no sítio oficial da Administração e também no meio oficial de Publicidade.

REGINÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2023.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2023 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da sociedade Civil: **Comunidade Terapêutica Instituto 3R,** inscrita no CNPJ n° **29.041.201/001-19**, com sede na **Faz. São João, n° 70 – Bairro Soturna – CEP 17160-000 – Arealva – SP**, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, durante o exercício de 2023.

Referida organização apresentou Plano de Trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Reginópolis, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a referida entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Município de Reginópolis.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária, sobre qual das formas previstas em Lei deve escolher para dar prosseguimento a tal Processo.

Nestes termos, a Lei n° 13.019 de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objetivo da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso

Internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a pareceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo assim, a entidade apresenta as condições para se tornar inexigível o Chamado Público, e em razão da Lei n° **2.744**, de 27 de fevereiro de 2023.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei n° 13.019 de 2015, é a presente, após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela Inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente INEXIGIBILIDADE, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13.019 de 2015, que o extrato da justificativa seja publicado, no sítio oficial da Administração e também no meio oficial de Publicidade.

REGINÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2023.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2023 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da sociedade Civil: **Sociedade de Proteção a Velhice "Lar Padre Geremias"**, inscrita no CNPJ n° **45.963.972/0001-10**, com sede na **Rua Expedicionário n° 799 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP**, no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, durante o exercício de 2023.

Referida organização apresentou Plano de Trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Reginópolis, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a referida entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Município de Reginópolis.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária, sobre qual das formas previstas em Lei deve escolher para dar prosseguimento a tal Processo.

Nestes termos, a Lei n° 13.019 de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objetivo da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso

Internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a pareceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo assim, a entidade apresenta as condições para se tornar inexigível o Chamado Público, e em razão da Lei n° **2.742**, de 27 de fevereiro de 2023.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei n° 13.019 de 2015, é a presente, após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela Inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente INEXIGIBILIDADE, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13.019 de 2015, que o extrato da justificativa seja publicado, no sítio oficial da Administração e também no meio oficial de Publicidade.

REGINÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2023.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da sociedade Civil: **Associação S.O.S. Patinhas,** inscrita no CNPJ n°

20.298.414/0001-56 com sede na **Rua Padre Geremias, n° 253 – Bairro Centro – CEP 17.190-009 – Reginópolis – SP**, no valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** durante o exercício de 2023.

Refrida organização apresentou Plano de Trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Reginópolis, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a referida entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Município de Reginópolis.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária, sobre qual das formas previstas em Lei deve escolher para dar prosseguimento a tal Processo.

Nestes termos, a Lei n° 13.019 de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objetivo da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso

Internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a pareceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo assim, a entidade apresenta as condições para se tornar inexigível o Chamado Público, e em razão da Lei n° **2.741** de 27 de fevereiro de 2023.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei n° 13.019 de 2015, é a presente, após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela Inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente INEXIGIBILIDADE, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13.019 de 2015, que o extrato da justificativa seja publicado, no sítio oficial da Administração e também no meio oficial de Publicidade.

REGINÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2023.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

Errata

ERRATA

Na publicação de 10 de março de 2.023, referente ao Decreto nº 038, de 10 de março de 2023, no Diário Oficial do Município de Reginópolis, Ano VI, Edição n.° 911:

· na página 02, onde se lê: "no valor de R$ 810,66 (oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos)", leia-se, "no valor de R$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais)"

Reginópolis, 13 de março de 2023.
Prefeitura Municipal de Reginópolis
Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

.....